Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Fev-2017-11:01:38078017-1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
**CARLINHO ANTONIO POLAZZO**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 13 /2017**

Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a Semana Municipal da Família, que será realizada, anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município.

**Art. 3º** Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2017.

**Proponentes:**

**Carlinhos Antonio Polazzo**
**Vereador – PROS**

**Claudemir Zanco**
**Vereador – PDT**

**Fabricio Prei de Mello**
**Vereador – PSD**

**Joecir Bernardi**
**Vereador – SD**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador – PSD

Marinês Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Moacir Gregolin
Vereador – PMDB

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# Pastoral Familiar
# Paróquia São Pedro Apóstolo e Rede Celinauta de Comunicação
# Pato Branco- PR

***JUSTIFICATIVA***

A Semana Nacional da Família é hoje uma realidade. Teve início há uma década, movida por uma escuta à sociedade e constatou-se um grande descontentamento, inquietação e desejo de se fazer alguma coisa em defesa e promoção da família[1], cujos valores vêm sendo agredidos sistematicamente por alguns setores da conjuntura internacional.

Considerando que a família é a base para a formação dos indivíduos, principalmente para os primeiros anos de vida. Nela os pais têm uma missão evangelizadora e formadora de pessoas. Os filhos são o fruto do amor vivido pelos pais.

Considerando que a defesa à vida, os valores da família e da vida humana são os atributos essenciais para o bem estar social. A sociedade é fruto do comportamento da família. Se nela o entendimento e amor existir, a sociedade viverá mais tranquila.

Considerando que o Papa insistentemente vem afirmando que o grande papel da família é "Primeira Escola da Sociedade", "Formadora da Sociedade", "O futuro da Humanidade passa pela Família", e, portanto, tem em si o papel principal na construção de uma sociedade sólida.

Considerando que todos aqueles que amam sua família sabem que devem somar esforços para protegê-la das grandes pressões externas, e buscar meios para aprimorar a vida dentro de casa.

Indiscutivelmente a família é considerada a célula mater da sociedade. O alicerce de qualquer sociedade tem como pedra basilar a família. Por mais primitivo ou por mais desenvolvido que seja o grupo social, lá está a família como estrutura básica, em volta da qual todo o conjunto social se move.

---

[1] Quando me refiro à Família, tenho em mente muito mais do que pai, mãe e filhos... Refiro-me também às diferentes composições: Família Matrimonial; Família União Estável; Família Homoafetiva; Família Monoparental, etc.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

# Pastoral Familiar
# Paróquia São Pedro Apóstolo e Rede Celinauta de Comunicação
# Pato Branco- PR

É tão importante a instituição familiar que, nenhuma a sobrepujou ao longo do tempo, por mais mudanças que tenham ocorrido desde os primórdios da humanidade. Assim, desde as mais remotas eras, seguindo a evolução natural dos seres e das instituições, a família, também tem sofrido os efeitos das alterações culturais e tecnológicas, mas na essência permanece imutável. Esta imutabilidade é fundamental para o bom desenvolvimento da sociedade humana, que através das gerações, melhor estruturadas pela estabilidade familiar, mais justa e adequadas soluções encontram para a coletividade.

A estrutura familiar é o elemento essencial para que a sociedade tenha cidadãos equilibrados, com a visão e ação em favor da coletividade. A base da formação individual está nela. Os valores familiares se entrelaçam com os valores sociais, pois a família é a primeira escola e o futuro da sociedade passa por ela.

Precisamos desenvolver ações que venham defender a família sob todos os aspectos, para que sua sobrevivência se dê em condições mais dignas, para que haja mais solidez nas relações de seus membros, mais harmonia na convivência e desta forma as crianças, os jovens, os pais, as mães e os idosos consigam, em cada fase de suas vidas, darem sua contribuição para o bem comum e a estabilidade social.

Ora, definir um espaço dentro do nosso calendário anual de atividades para pensar na família é possibilitar que se reflita sobre sua importância, é tornar consciente possíveis ações nocivas para a sua sobrevivência, é buscar caminhos para dar apoio, suporte e estrutura para a sua perpetuação por ser isto fundamental para o bom desenvolvimento dos cidadãos e para que a sociedade seja com isto, também, beneficiada.

**OBJETIVOS:**

**OBJETIVO GERAL:**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

**Pastoral Familiar**
**Paróquia São Pedro Apóstolo e**
**Rede Celinauta de**
**Comunicação**
**Pato Branco- PR**

Criar em forma de lei a SEMANA DA FAMÍLIA no município de Pato Branco, visando pensar e refletir sobre sua importância.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Propor ao PODER PÚBLICO municipal criação da Semana da Família em Pato Branco;
- Que nesta semana todos os órgãos municipais promovam por força de Lei ações que envolvam a Família e sua importância para a comunidade;

**PUBLICO ALVO:**

A comunidade patobranquense deverá ser envolvida nas ações, todas elas focadas na Família e sua importância.

**PROPOSTA DE DATAS:**

Iniciando no dia dos PAIS, segundo domingo de agosto e terminando no próximo domingo de agosto (inclusive).

O dia dos Pais marcaria o início da SEMANA DA FAMÍLIA e incluiria o próximo final de semana, para que se foque no dia dos pais a permanência em família e no próximo domingo o envolvimento em alguma ação coletiva comunitária com tema família.

**Ações como:**

- Palestra educativas para os pais em reuniões dos colégios;
- Gincanas que envolvam as famílias, celebrações, cultos, batizados e casamentos coletivos;
- Teatros, shows, concursos, outras atividades culturais;
- Cartazes, banner, panfletos, decorações nas praças e ruas;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

- Dia dos pais na Escola, na creche, visita a uma família;
- Atividades de lazer, ações entre vizinhos, partilha nas ruas, caminhada pela família, ações contra aborto, Grupos de oração, seminários;
- Integração entre setores, bairros, instituições;
- Envolver clubes de serviços, associações

Assim sendo, possuímos a firme convicção de que esta Casa Legislativa dará pleno respaldo ao que propomos tendo em vista a importância da matéria.

**FREI NEURI FRANCISCO REINISCH**

Coordenador da Pastoral Familiar da Paróquia São Pedro Apóstolo e Diretor/Presidente da Rede Celinauta de Comunicação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

# SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA 2017

**DIOCESE DE FRANCISCO BELTRÃO E PALMAS**

**PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO- PATO BRANCO**

**E REDE CELINAUTA DE COMUNICAÇÃO (Rádios Celinauta, Rádio Movimento e TV Sudoeste)**

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco,

Senhor Carlinhos Polazzo

Digníssimos Vereadores (as)

Senhoras e Senhores:

Representando a PASTORAL FAMILIAR da Paróquia São Pedro Apóstolo- Pato Branco – PR e também a Rede Celinauta de Comunicação, da mesma cidade, solicitamos vossa atenção para a realidade da Vida e das Famílias em nosso contexto sócio-econômico e cultural.

A CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), através da Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família (CEPVF/CNBB), tem proclamado ao longo dos anos que, no mês de Agosto, todo o País volte sua atenção para as Famílias, no que denominou: SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA. Também, em Outubro, à SEMANA NACIONAL DA VIDA e o Dia do Nascituro. Trata-se de Projetos de ação contínua, que envolvem estudos científicos sobre a realidade da Vida e da Família no Brasil.

A Pastoral Familiar no Brasil tem uma Comissão Nacional (CNPF), que é composta de lideranças de todos os Regionais, de Movimentos, Serviços e Institutos. Tem a missão de coordenar, organizar estudos e trabalhos, juntamente com as lideranças Diocesanas e Paroquiais em prol da Vida e da Família.

A CEPVF/CNBB e a CNPF, em seus Documentos sobre a Família, Pessoa e Sociedade, sugerem como uma das ações importantes: o diálogo com o elenco das autoridades constituídas sobre as POLÍTICAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 8
Visto

A expressão "Políticas Públicas" indica as ações e as intervenções planejadas por órgãos da administração públicas, isso é, por aparatos burocráticos, em benefício daqueles que o Estado reconhece como sujeitos de direitos de cidadania. Tais ações, em geral, são executadas por órgãos do governo, nos diferentes níveis: Federal, Estadual e Municipal. Outras Instituições podem ser convidadas a participar como parceiras destas ações.

Uma Política é Familiar se a decisão política que ela implica é tomada em função da família e não de outros objetivos, mesmo nobres e socialmente úteis. Uma política familiar reconhece a subjetividade social da família e a considera como titular de direitos e de deveres enquanto família.

A administração pública, quando realiza políticas familiares, não deveria se mover no horizonte do estado assistencial, mas no de estado subsidiário, que considera as famílias como ator responsável no plano público. O Estado como subsidiário tem o dever de intervir para fortalecer a família (especialmente em suas relações). Bem como, tem o dever de valorizar e promover a própria família, nunca substituindo a esta em suas tarefas e responsabilidades.

A Família deve ser a Protagonista de sua Vida, não o Estado!

As políticas sociais em favor da família nascem do reconhecimento de necessidades que o mercado não pode satisfazer. O indivíduo é incapaz de atender todas as suas necessidades através da compra e venda de bens e serviços no mercado, ou porque vive em condições de pobreza, ou porque necessita de bens que o mercado não é capaz de produzir e de oferecer.

A família pode oferecer alguns bens que dependem dos vínculos que se estabelecem entre os seus membros. São os bens relacionais, afetivos, de mútuo apoio e proteção, que somente ela pode oferecer.

Com freqüência, as políticas públicas em favor das famílias não oferecem atenção às famílias. Respondem à preocupação da administração pública com outros problemas. Existem intervenções dispersas e não coordenadas mediante programas e projetos em matéria de saúde, educação, segurança, dentre outros. Por exemplo: a escolarização melhor das novas gerações pode ser mais facilmente conseguida com a participação das famílias; a atenção à saúde preventiva da população, também elege a família como parceira preferencial.

Existe uma estreita relação entre a família e a sociedade. Esta relação tem sido ameaçada nos últimos anos. "Nesse novo milênio, cuja primeira década já passou, ainda demonstra muita fragilidade na defesa dos valores fundamentais da família diante de uma cultura cada vez mais interessada no lucro. As constantes mudanças que ocorrem na sociedade; que passa a não ter mais como prioridade: o CUIDADO com a família;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 9
Visto

apontam para um futuro que poderá ser de grandes desafios, caso não haja uma ação organizada de sociedade como tal e das famílias." (2011, Hora da Família, Vol. 15, pág. 31).

Por compreender a família como sendo geradora de uma sociedade nova, nos perguntamos: Quais são as Políticas Públicas Familiares nos Municípios, Estados e no País? Quais são os Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional que fazem referência à família? Quais as ações concretas?

A Família fundada no Matrimônio assume de maneira explícita e pública a responsabilidade recíproca e para com eventuais filhos. Por isso, a família constitui o maior recurso humano social disponível, e é de interesse dos poderes públicos não desperdiçar esses recursos. Abrem-se, assim, amplos espaços para políticas sociais que focalizem a subjetividade social da família.

O que fazer para que a Família seja fortalecida e enriqueça seus membros e a sociedade como capital humano social que gera?

Sem a pretensão de esgotar o infinito das possibilidades, os referidos estudos apontam alguns caminhos e sugestões:

1. **Política Habitacional Amiga da Família** – eleger a família como parceira das políticas habitacionais de maneira tal que possa participar ativamente na elaboração da planta e construção da casa. Isto estimula o pertencimento; a apropriação da morada como um bem; incentiva o protagonismo da família, o que implicará num maior cuidado com este bem.

2. **Política de Emprego Amiga da Família** – priorizar trabalhadores membros de famílias, especialmente quando numerosas; criar programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional para arrimos de família e jovens; incentivar as empresas, para: aumento das vagas de trabalho, valorização dos recursos humanos e melhorias do ambiente de trabalho; dar preferência à não automação nas realidades de trabalho onde esta não automação é relevante para a geração de empregos e a automação é dispensável; incentivar iniciativas empresariais que, na competitividade entre corporações, não exercem pressões desumanas sobre os trabalhadores.

3. **Empresas Amigas da Família** – dar incentivos fiscais às empresas de porte médio que disponham de berçário e creche para filhos de funcionários, para favorecer a amamentação e o relacionamento da mãe com o filho; garantir o Domingo como dia de descanso semanal para favorecer o convívio familiar, em todos os casos em que o trabalho não constitui serviço essencial;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 10
Visto

palestras, encontros e treinamento que priorizem o cuidado com a vida e a família.

4. **Sistema Educacional Amigo da Família** – minimizar as distâncias de afastamento do lar para os jovens que buscam educação (inclusive nos meios rurais); favorecer a participação/presença da família junto à Escola em atividades sócio-educativas e culturais (oficinas de arte e ofícios, atividades esportivas e recreativas, em horários que permita a participação da família); conteúdos programáticos sintonizados com valores familiares; promoção de ações solidárias, de entre ajuda e cooperação; estimular a contribuição dos Avôs e Avós como amigos e parceiros da Escola, para troca de experiências, vivências e aprendizados; canalizar a energia própria dos jovens para atividades de maior destaque e valorização dos mesmos (Ex.: formação de concursos musicais, de canto e instrumentos; atividades de cidadania junto da comunidade; debates e diálogo para ouvir suas necessidades).

5. **Meios de Comunicação Amigos da Família** – é fundamental estabelecer critérios para atribuir verbas da propaganda governamental àqueles programas televisivos que são menos agressivos e mais favoráveis aos valores familiares; incentivar a criação ou melhoria dos mecanismos de proteção às famílias, principalmente às crianças e adolescentes, na internet e nos jogos eletrônicos; Estimular a agenda positiva: divulgação de fatos, realizações que promovem a vida e a família (Ex.: Campanhas ambientais, de agasalhos, de visitas a asilos, hospitais, entidades, comunidades; limpeza pública, lixo seletivos, saneamento básico; teatros, publicações de poesias, contos e histórias; caminhadas pela paz e pelas famílias, dentre outros).

6. **Saúde e Esportes Amigos da Família** – lutar pela vida em todas as suas diferentes manifestações; defender o direito à vida dos nascituros; estimular a prática de atividades físicas, em Praças e Ruas de lazer; corrida rústica; passeio ciclístico; torneios (xadrez, damas, dominó, bocha e outros jogos); campeonatos entre bairros e comunidades; dias específicos de conscientização sobre adequados hábitos alimentares, bem estar, prevenção de doenças e cuidado com o meio ambiente.

Estas são sugestões que compõe um elenco ainda maior de medidas salutares, de fundamental importância, à Vida e à Família. A família possui vínculos vitais e orgânicos com a sociedade, porque constitui o seu fundamento e alimento contínuo mediante o dever de serviço à vida. A Família é a célula básica da sociedade e a primeira escola das virtudes sociais. Todo e qualquer investimento em defesa do núcleo familiar é gerador de uma sociedade nova.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Há uma missão a ser cumprida pelos membros da família diante da sociedade, principalmente pela família cristã, que é a do anúncio testemunhado da Palavra e da prática dos valores cristãos e dos verdadeiros valores humanos – justiça, honestidade, moral e ética. Pelo diálogo entre a experiência dos adultos e a esperança dos jovens, resgatar a ética das virtudes; transmitir e educar a fé cristã nas famílias.

O futuro da Humanidade passa pelas famílias!

A família e a sociedade têm certamente uma função complementar na defesa e na promoção do bem de todas as pessoas. A íntima conexão entre família e sociedade exige a abertura e a participação da família na sociedade e no seu desenvolvimento. Bem como, impõe também que a sociedade não abandone o seu dever fundamental de respeitar e de promover a família.

Precisamos de uma sociedade nova e a construção dela está em nossas mãos. É preciso mudar nosso modo de agir; criar uma nova cultura de vida, onde faça prevalecer e respeitar os direitos da família, que deve dar sua contribuição exercendo sua cidadania.

Cientes disso vamos unir forças para um futuro melhor!

Pela Paróquia São Pedro Apóstolo e a Rede Celinauta de Comunicação agradecemos a Vossa atenção!

Pato Branco (PR), 08 de Fevereiro de 2017

Diretor/Presidente Frei Neuri Reinisch ofm.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

# SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA 2017

**DIOCESE DE FRANCISCO BELTRÃO E PALMAS**

**PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO- PATO BRANCO**

**E REDE CELINAUTA DE COMUNICAÇÃO (Rádios Celinauta, Rádio Movimento e TV Sudoeste)**

Digníssimos Vereadores (as)

Senhoras e Senhores:

Representando a PASTORAL FAMILIAR da Paróquia São Pedro Apóstolo- Pato Branco – PR e também a Rede Celinauta de Comunicação, da mesma cidade, solicitamos vossa atenção para a realidade da Vida e das Famílias em nosso contexto sócio-econômico e cultural.

A CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), através da Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família (CEPVF/CNBB), tem proclamado ao longo dos anos que, no mês de Agosto, todo o País volte sua atenção para as Famílias, no que denominou: SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA. Também, em Outubro, à SEMANA NACIONAL DA VIDA e o Dia do Nascituro. Trata-se de Projetos de ação contínua, que envolvem estudos científicos sobre a realidade da Vida e da Família no Brasil.

A Pastoral Familiar no Brasil tem uma Comissão Nacional (CNPF), que é composta de lideranças de todos os Regionais, de Movimentos, Serviços e Institutos. Tem a missão de coordenar, organizar estudos e trabalhos, juntamente com as lideranças Diocesanas e Paroquiais em prol da Vida e da Família.

A CEPVF/CNBB e a CNPF, em seus Documentos sobre a Família, Pessoa e Sociedade, sugerem como uma das ações importantes: o diálogo com o elenco das autoridades constituídas sobre as POLÍTICAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

A expressão "Políticas Públicas" indica as ações e as intervenções planejadas por órgãos da administração públicas, isso é, por aparatos burocráticos, em benefício daqueles que o Estado reconhece como sujeitos de direitos de cidadania. Tais ações, em

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

geral, são executadas por órgãos do governo, nos diferentes níveis: Federal, Estadual e Municipal. Outras Instituições podem ser convidadas a participar como parceiras destas ações.

Uma Política é Familiar se a decisão política que ela implica é tomada em função da família e não de outros objetivos, mesmo nobres e socialmente úteis. Uma política familiar reconhece a subjetividade social da família e a considera como titular de direitos e de deveres enquanto família.

A administração pública, quando realiza políticas familiares, não deveria se mover no horizonte do estado assistencial, mas no de estado subsidiário, que considera as famílias como ator responsável no plano público. O Estado como subsidiário tem o dever de intervir para fortalecer a família (especialmente em suas relações). Bem como, tem o dever de valorizar e promover a própria família, nunca substituindo a esta em suas tarefas e responsabilidades.

A Família deve ser a Protagonista de sua Vida, não o Estado!

As políticas sociais em favor da família nascem do reconhecimento de necessidades que o mercado não pode satisfazer. O indivíduo é incapaz de atender todas as suas necessidades através da compra e venda de bens e serviços no mercado, ou porque vive em condições de pobreza, ou porque necessita de bens que o mercado não é capaz de produzir e de oferecer.

A família pode oferecer alguns bens que dependem dos vínculos que se estabelecem entre os seus membros. São os bens relacionais, afetivos, de mútuo apoio e proteção, que somente ela pode oferecer.

Com freqüência, as políticas públicas em favor das famílias não oferecem atenção às famílias. Respondem à preocupação da administração pública com outros problemas. Existem intervenções dispersas e não coordenadas mediante programas e projetos em matéria de saúde, educação, segurança, dentre outros. Por exemplo: a escolarização melhor das novas gerações pode ser mais facilmente conseguida com a participação das famílias; a atenção à saúde preventiva da população, também elege a família como parceira preferencial.

Existe uma estreita relação entre a família e a sociedade. Esta relação tem sido ameaçada nos últimos anos. "Nesse novo milênio, cuja primeira década já passou, ainda demonstra muita fragilidade na defesa dos valores fundamentais da família diante de uma cultura cada vez mais interessada no lucro. As constantes mudanças que ocorrem na sociedade; que passa a não ter mais como prioridade: o CUIDADO com a família; apontam para um futuro que poderá ser de grandes desafios, caso não haja uma ação organizada de sociedade como tal e das famílias." (2011, Hora da Família, Vol. 15, pág. 31).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Por compreender a família como sendo geradora de uma sociedade nova, nos perguntamos: Quais são as Políticas Públicas Familiares nos Municípios, Estados e no País? Quais são os Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional que fazem referência à família? Quais as ações concretas?

A Família fundada no Matrimônio assume de maneira explícita e pública a responsabilidade recíproca e para com eventuais filhos. Por isso, a família constitui o maior recurso humano social disponível, e é de interesse dos poderes públicos não desperdiçar esses recursos. Abrem-se, assim, amplos espaços para políticas sociais que focalizem a subjetividade social da família.

O que fazer para que a Família seja fortalecida e enriqueça seus membros e a sociedade como capital humano social que gera?

Sem a pretensão de esgotar o infinito das possibilidades, os referidos estudos apontam alguns caminhos e sugestões:

1. **Política Habitacional Amiga da Família** – eleger a família como parceira das políticas habitacionais de maneira tal que possa participar ativamente na elaboração da planta e construção da casa. Isto estimula o pertencimento; a apropriação da morada como um bem; incentiva o protagonismo da família, o que implicará num maior cuidado com este bem.

2. **Política de Emprego Amiga da Família** – priorizar trabalhadores membros de famílias, especialmente quando numerosas; criar programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional para arrimos de família e jovens; incentivar as empresas, para: aumento das vagas de trabalho, valorização dos recursos humanos e melhorias do ambiente de trabalho; dar preferência à não automação nas realidades de trabalho onde esta não automação é relevante para a geração de empregos e a automação é dispensável; incentivar iniciativas empresariais que, na competitividade entre corporações, não exercem pressões desumanas sobre os trabalhadores.

3. **Empresas Amigas da Família** – dar incentivos fiscais às empresas de porte médio que disponham de berçário e creche para filhos de funcionários, para favorecer a amamentação e o relacionamento da mãe com o filho; garantir o Domingo como dia de descanso semanal para favorecer o convívio familiar, em todos os casos em que o trabalho não constitui serviço essencial; palestras, encontros e treinamento que priorizem o cuidado com a vida e a família.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 15
Visto

4. **Sistema Educacional Amigo da Família** – minimizar as distâncias de afastamento do lar para os jovens que buscam educação (inclusive nos meios rurais); favorecer a participação/presença da família junto à Escola em atividades sócio-educativas e culturais (oficinas de arte e ofícios, atividades esportivas e recreativas, em horários que permita a participação da família); conteúdos programáticos sintonizados com valores familiares; promoção de ações solidárias, de entre ajuda e cooperação; estimular a contribuição dos Avôs e Avós como amigos e parceiros da Escola, para troca de experiências, vivências e aprendizados; canalizar a energia própria dos jovens para atividades de maior destaque e valorização dos mesmos (Ex.: formação de concursos musicais, de canto e instrumentos; atividades de cidadania junto da comunidade; debates e diálogo para ouvir suas necessidades).

5. **Meios de Comunicação Amigos da Família** – é fundamental estabelecer critérios para atribuir verbas da propaganda governamental àqueles programas televisivos que são menos agressivos e mais favoráveis aos valores familiares; incentivar a criação ou melhoria dos mecanismos de proteção às famílias, principalmente às crianças e adolescentes, na internet e nos jogos eletrônicos; Estimular a agenda positiva: divulgação de fatos, realizações que promovem a vida e a família (Ex.: Campanhas ambientais, de agasalhos, de visitas a asilos, hospitais, entidades, comunidades; limpeza pública, lixo seletivos, saneamento básico; teatros, publicações de poesias, contos e histórias; caminhadas pela paz e pelas famílias, dentre outros).

6. **Saúde e Esportes Amigos da Família** – lutar pela vida em todas as suas diferentes manifestações; defender o direito à vida dos nascituros; estimular a prática de atividades físicas, em Praças e Ruas de lazer; corrida rústica; passeio ciclístico; torneios (xadrez, damas, dominó, bocha e outros jogos); campeonatos entre bairros e comunidades; dias específicos de conscientização sobre adequados hábitos alimentares, bem estar, prevenção de doenças e cuidado com o meio ambiente.

Estas são sugestões que compõe um elenco ainda maior de medidas salutares, de fundamental importância, à Vida e à Família. A família possui vínculos vitais e orgânicos com a sociedade, porque constitui o seu fundamento e alimento contínuo mediante o dever de serviço à vida. A Família é a célula básica da sociedade e a primeira escola das virtudes sociais. Todo e qualquer investimento em defesa do núcleo familiar é gerador de uma sociedade nova.

Há uma missão a ser cumprida pelos membros da família diante da sociedade, principalmente pela família cristã, que é a do anúncio testemunhado da Palavra e da

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 16
Visto

prática dos valores cristãos e dos verdadeiros valores humanos – justiça, honestidade, moral e ética. Pelo diálogo entre a experiência dos adultos e a esperança dos jovens, resgatar a ética das virtudes; transmitir e educar a fé cristã nas famílias.

O futuro da Humanidade passa pelas famílias!

A família e a sociedade têm certamente uma função complementar na defesa e na promoção do bem de todas as pessoas. A íntima conexão entre família e sociedade exige a abertura e a participação da família na sociedade e no seu desenvolvimento. Bem como, impõe também que a sociedade não abandone o seu dever fundamental de respeitar e de promover a família.

Precisamos de uma sociedade nova e a construção dela está em nossas mãos. É preciso mudar nosso modo de agir; criar uma nova cultura de vida, onde faça prevalecer e respeitar os direitos da família, que deve dar sua contribuição exercendo sua cidadania.

Cientes disso vamos unir forças para um futuro melhor!

Pela Paróquia São Pedro Apóstolo e a Rede Celinauta de Comunicação agradecemos a Vossa atenção!

Pato Branco (PR), 08 de Fevereiro de 2017

_____

Diretor/Presidente Frei Neuri Reinisch ofm.

# Câmara Municipal de Pato Branco

**Sede Administrativa: Carlos Almeida**

**Projeto de Lei nº 13/2017**
**Autoria:** Todos os vereadores

## PARECER JURÍDICO

Os vereadores desta Casa apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo de instituir a Semana Municipal da Família.

Fazendo às vezes das justificativas, juntam documento elaborado pelo representante da Paróquia São Pedro Apóstolo, que dá conta de fundamentar a importante propositura.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A importância da instituição Família salta aos olhos se levar em consideração os benefícios trazidos para a sociedade como um todo, enquanto convivência comunitária.

E como bem esclarecido nas justificativas, trata-se das mais diferentes formas de composição familiar, sejam elas *matrimonial, união estável, homoafetiva, monoparental, etc.*

As políticas públicas devem-se voltar aos anseios da sociedade, não podendo vedar os olhos para iniciativas que refletirão, diretamente, no bem estar social.

A própria Constituição Federal destina dispositivo específico para elevar a importância da Família, disposta no art. 226, que diz que "*A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estadd*".

Outrossim, tal matéria legislativa pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

*diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".[1]

E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".

Os nobres Edis, diante de uma análise de mérito, entenderam que a instituição de uma Semana Municipal da Família é matéria de interesse local, e o fez através do projeto de lei em tela.

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria, cabendo a análise de mérito a cada vereador quando da discussão e deliberação do projeto em Plenário.

Pato Branco, 3 de março de 2017.

**Luciano Beltrame**
***Procurador Legislativo***

**José Renato Monteiro do Rosário**
***Assessor Jurídico***

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

Excelentíssimo Senhor
**Carlinho Antonio Polazzo**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 20 / 03 / 2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 20-Mar-2017-10:39-028078-1/1

**Requer seja oficiado à Paroquia Nossa Senhora de Fátima – Pároco Élio Sofientini Albano, para que emita seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/2017.**

O Vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - SD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Paroquia Nossa Senhora de Fátima – Pároco Élio Sofientini Albano** (Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1162, Bairro Jardim Primavera, Caixa Postal 412, Telefone: 3224-3634, Cep: 85502-190, email: paroquiansradefatima@hotmail.com) para que emita seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/2017, que institui a Semana da Família no âmbito do Município de Pato Branco, que está em tramitação na Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de março de 2017.

**JOECIR BERNARDI**
**Vereador - SD**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 20 Visto

Excelentíssimo Senhor
**Carlinho Antonio Polazzo**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 20/03/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Mar-2017-10:39-028077-1/1

**Requer seja oficiado à Paroquia Cristo Rei – Pároco Vanderlei Itcak para que emita seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/2017.**

O Vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - SD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Paroquia Cristo Rei – Pároco Vanderlei Itcak** (Av. Tupy 4227, Caixa Postal 401, Fone: (46) 3223-3534, e-mail: p.cristorei@uol.com.br CEP: 85501-970) para que emita seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/2017, que institui a Semana da Família no âmbito do Município de Pato Branco, que está em tramitação na Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de março de 2017.

**JOECIR BERNARDI**
**Vereador - SD**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
**Carlinho Antonio Polazzo**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 03/04/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Abr-2017-11:02-028276-1/1

**Requer seja oficiado à Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco – ASPEP para que emita seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/2017.**

O Vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - SD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco – ASPEP,** através do Pastor Sr. **Paulo C.R Maia** (Rua Fernando Ferrari, 1135, Bairro Cristo Rei, CEP: 85506-400, telefone: 3025-5093) para que emita seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 13/2017, que institui a Semana da Família no âmbito do Município de Pato Branco, de autoria de todos os vereadores, que está em tramitação na Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 03 de abril de 2017.

**JOECIR BERNARDI**
**Vereador - SD**

JOECIR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Protocolo Geral
27-Abr-2017-16:49-028572-1/1

Ofício nº 001/2017 Pato Branco, 26 de abril de 2017.

À

Sua Excelência o Senhor

Carlinho Antonio Polazzo

Presidente da Câmara Municipal

Pato Branco – Paraná

Senhor Presidente, PL nº 13/2017.

Em resposta ao oficio 236/2017, o nosso parecer é favorável a instituição da Semana da Família no âmbito do Município de Pato Branco, pautado no que diz a Constituição Federal em seu artigo 226 como segue:

**Art. 226.** A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

**§ 1º** O casamento é civil e gratuita a celebração. **§ 2º** O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. **§ 3º** Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. **§ 4º** Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. **§ 5º** Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. **§ 6º** O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. **§ 7º** Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. **§ 8º** O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Atenciosamente,

Ivaldo Detogni

Presidente da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTES: Todos os Vereadores.
PROTOCOLO GERAL: 027817-1/1
ASSUNTO: Institui a Semana Municipal da Família.
ENTRADA NA COMISSÃO: 07/03/2017
CIENTE DO RELATOR: 07/03/2017
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

## SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 13/2017, os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marinês Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT propõem que seja instituído a Semana Municipal da Família no âmbito do município de Pato Branco.

## RELATÓRIO

A presente proposição legislativa destina-se a criação da Semana Municipal da Família, visando pensar e refletir sobre sua importância. De acordo com a justificativa do presente projeto, na Semana Municipal da Família todos os órgãos municipais promovam por força de Lei ações que envolvam a Família e a sua importância para a comunidade.

Definir um espaço dentro de nosso calendário anual de atividades para pensar na família é possibilitar que se reflita sobre sua importância, é buscar caminhos para dar apoio, suporte e estrutura para a sua perpetuação por ser isto fundamental para o bom desenvolvimento dos cidadãos e para a sociedade seja com isto, também, beneficiada.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Mai-2017-10:54-027853-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

## CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 13/2017. s.m.j.

Pato Branco, 10 de maio de 2017.

**Joecir Bernardi – SD**
**Presidente**

**José Gilson Feitosa da Silva – PT**
**Membro**

**Moacir Gregolin – PMDB**
**Membro**

**Marinês Boff Gerhardt – PSDB**
**Membro**

**Rodrigo José Correia - PSC**
**Membro**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2017**

Os Vereadores no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentaram para apreciação do douto plenário o Projeto de Lei nº 13/2017, em epígrafe, o qual tem por objetivo instituir a semana municipal da Família no âmbito do município de Pato Branco e da outras providências.

Considerando que o projeto tem como tema central a "Semana da Família", considerando que a família e a base para a formação dos indivíduos, principalmente para os primeiros anos de vida. Nela os pais têm uma missão evangelizar e formadora de pessoas. Os filhos são Fruto do amor vivido pelos pais.

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 12 de maio de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Presidente da Comissão - Relator

Ronalce Moacir Dalchiavon - PP
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Mai-2017-17:00-038856-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto



# ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017, às 16:30, reuniram-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os Vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 31/2017**, o qual tem por objetivo Alterar dispositivos da Lei n° 2.158, de 11 de junho de 2002, a qual cria a Semana da Paz no âmbito do Município de Pato Branco. No qual a comissão optou pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do dispositivo. O **Projeto de Lei Nº 37/2017,** no qual acrescenta dispositivos à Lei n° 1.339/1994, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais, os pares deliberaram e decidiram pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do dispositivo. O **Projeto de Lei N°13/2017** que institui a semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, a comissão decidiu pelo **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação.O **Projeto de Lei N°32/2017** que Cria o Cartão de Identidade Funcional dos Servidores Públicos ativos e inativos do Município de Pato Branco e da outras providências e o **Projeto de Lei Complementar N° 03/2016** Aguardam resposta do executivo para a tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 17 de maio de 2017.

**Ronalce Moacir Dalchiavan**
Membro

**Fabricio Preis de Mello**
Presidente

**Vilmar Maccari**
Membro

**Leandro Gustavo Lamp**
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
## Parecer ao Projeto de Lei nº 13/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 13/2017, de 22 de fevereiro de 2017 – Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.**

O projeto em análise visa instituir a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco será realizada anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais. Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município. Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Mai-2017-10:56-028991-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 22 de maio de 2017.

**Claudemir Zanco - PDT**
Membro-Relator

**Marco Antonio Augusto Pozza - PSD**
(Presidente)

**Marines Boff Gerhardt - PSDB**
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28

# PROJETO DE LEI Nº 13/2017

Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Família", que será realizada, anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município.

**Art. 3º** Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29

**Prefeitura Municipal de São João**

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: AR2 Materiais Elétricos e Instaladora Ltda. São João, 20 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, objetivando o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Vicente Lorenzet & Cia Ltda, Barancelli e Bertuli Ltda – ME e Saggin e Amaral Restaurante Ltda – ME. São João, 21 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de baterias para serem utilizadas nos veículos, caminhões e máquinas da frota do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Jair Fragoso – ME, Jocelene Ferreira Auto Elétrica – ME e Indústria e Comércio de Baterias Jomax Ltda – ME. São João, 21 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da parte mecânica e elétrica e serviços especializados em chapeação e funilaria de veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Iair Fragoso – ME, Darci C. Siqueira – ME, Doglas Santoro – MEI e Adriana da Silva Alves & Cia Ltda. São João, 21 de junho de 2017.

* Extrato do Contrato nº 155/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: AR2 Materiais Elétricos e Instaladora Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de São João-PR. Valor Global R$ 60.294,25.

* Extrato do Contrato nº 156/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Vicente Lorenzet & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, objetivando o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João – PR . Valor Global R$ 47.250,00.

* Extrato do Contrato nº 157/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Barancelli & Bertuli Ltda – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, objetivando o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João – PR. Valor Global R$ 26.000,00.

* Extrato do Contrato nº 158/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Saggin e Amaral Restaurante Ltda - ME, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, objetivando o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João – PR. Valor Global R$ 17.000,00.

* Extrato do Contrato nº 159/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Jair Fragoso - ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para serem utilizadas nos veículos, caminhões e máquinas da frota do Município de São João - PR. . Valor Global R$ 10.125,00.

* Extrato do Contrato nº 160/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Jocelene Ferreira Auto Elétrica - ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para serem utilizadas nos veículos, caminhões e máquinas da frota do Município de São João - PR. Valor Global R$ 20.950,00.

*Extrato do Contrato nº 161/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Indústria e Comércio de Bateria Jomax Ltda- ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para serem utilizadas nos veículos, caminhões e máquinas da frota do Município de São João - PR. Valor Global R$ 8.040,00.

*Extrato do Contrato nº 162/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Iair Fragoso - ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da parte mecânica e elétrica e serviços especializados em chapeação e funilaria de veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal. Valor Global R$ 177.300,00.

*Extrato do Contrato nº 163/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Darci C. Siqueira – ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da parte mecânica e elétrica e serviços especializados em chapeação e funilaria de veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal. Valor Global R$ 19.200,00.

*Extrato do Contrato nº 164/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Doglas Santoro – MEI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da parte mecânica e elétrica e serviços especializados em chapeação e funilaria de veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal. Valor Global R$ 11.850,00.

*Extrato do Contrato nº 165/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Adriana da Silva Alves & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da parte mecânica e elétrica e serviços especializados em chapeação e funilaria de veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal. Valor Global R$ 11.700,00.

*Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2017

| | |
|---|---|
| Referência: | Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento |
| Fundamentação: | Arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 |
| Proponente: | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João – APAE-SJ – CNPJ 80.872.898/0001-27 |
| Endereço: | Rua São Francisco, 1098, Centro, São João-PR |
| Objeto Proposto: | Auxílio Financeiro |
| Valor Total Proposto: | R$ 8.308,94 (oito mil, trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos) |
| Vigência: | 31/12/2017 |
| Tipo de parceria: | Fomento |
| Justificativa para a Inexigibilidade | A APAE de São João é a única entidade existente no Município com a finalidade de atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais e a vários anos desenvolve parcerias com o poder público, sempre de forma satisfatória e de grande relevância, suprindo carências existentes no próprio serviço público que não possui atendimento especializado suficiente para tal fim, razão pela qual a formalização de parceria com a referida entidade não só demonstra interesse público relevante como possibilita o atendimento especializado de aproximadamente 80 alunos portadores de necessidades especiais. |

São João-PR, 22 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2017

| | |
|---|---|
| Referência: | Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento |
| Fundamentação: | Arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 |
| Proponente: | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João – APAE-SJ – CNPJ 80.872.898/0001-27 |
| Endereço: | Rua São Francisco, 1098, Centro, São João-PR |
| Objeto Proposto: | Auxílio Financeiro |
| Valor Total Proposto: | R$ 34.494,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) |
| Vigência: | 31/12/2017 |
| Tipo de parceria: | Fomento |
| Justificativa para a Inexigibilidade | A APAE de São João é a única entidade existente no Município com a finalidade de atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais e a vários anos desenvolve parcerias com o poder público, sempre de forma satisfatória e de grande relevância, suprindo carências existentes no próprio serviço público que não possui atendimento especializado suficiente para tal fim, razão pela qual a formalização de parceria com a referida entidade não só demonstra interesse público relevante como possibilita o atendimento especializado de aproximadamente 80 alunos portadores de necessidades especiais. |

São João-PR, 22 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João

*Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2017

| | |
|---|---|
| Referência: | Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento |
| Fundamentação: | Arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 |
| Proponente: | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João – APAE-SJ – CNPJ 80.872.898/0001-27 |
| Endereço: | Rua São Francisco, 1098, Centro, São João-PR |
| Objeto Proposto: | Auxílio Financeiro |
| Valor Total Proposto: | R$ 39.960,78 (trinta e nove, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) |
| Vigência: | 31/12/2017 |
| Tipo de parceria: | Fomento |
| Justificativa para a Inexigibilidade | A APAE de São João é a única entidade existente no Município com a finalidade de atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais e a vários anos desenvolve parcerias com o poder público, sempre de forma satisfatória e de grande relevância, suprindo carências existentes no próprio serviço público que não possui atendimento especializado suficiente para tal fim, razão pela qual a formalização de parceria com a referida entidade não só demonstra interesse público relevante como possibilita o atendimento especializado de aproximadamente 80 alunos portadores de necessidades especiais. |

São João-PR, 22 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

| | |
|---|---|
| Referência: | Dispensa de Chamamento Público – Termo de Fomento |
| Fundamentação: | Arts. 30, VI da Lei nº 13.019/2014 |
| Proponente: | Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente de Porto Vitória-PR – APADEFIC – CNPJ 79.318.819/0001-67 |
| Endereço: | Rua Miguel Holowka, 39, Porto Vitória-PR |
| Objeto Proposto: | Auxílio Financeiro |
| Valor Total Proposto: | R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) |
| Vigência: | 31/12/2017 |
| Tipo de parceria: | Fomento |
| Justificativa para a Dispensa | Com fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014 é possível o estabelecimento de Termo de Fomento com APADEFIC pois a entidade se enquadra na hipótese de sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da política de assistência social – CRAS aliado ao fato de que já vem desenvolvendo atividades idênticas ao Município de São João a vários anos, de forma satisfatória e de grande relevância, suprindo carências existentes no próprio serviço público que não possui atendimento especializado suficiente para tal fim, razão pela qual a formalização de parceria com a referida entidade não só demonstra interesse público relevante como possibilita o atendimento especializado de deficientes e idosos. |

São João-PR, 23 de junho de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 4.979, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Família", que será realizada, anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município.

Art. 3º Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feitosa da Silva, Marco Antonio Augusto Porza, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalce Moacir Dalchiavon e Vilmar Maccari.

**Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.**

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

| Nº PORTARIA | NOME | ASSUNTO | DATA |
|---|---|---|---|
| 266 | FABIANE ZANATTA DA SILVA LUCIETTI | REMOÇÃO | 21/06/2017 |
| 301 | PREFEITO MUNICIPAL | ALTERA MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO | 21/06/2017 |

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.dioems.com.br – Edição do dia 26 de junho de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiramba, 68 - Fone: (46) 3244-8600 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.898.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 135/2017 DE 23/06/2017**
*Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor MARIO RAFAIN NUNES.*
**PORTARIA Nº 136/2017 DE 23/06/2017**
*Revoga a Portaria 169/2013.*

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 26 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RELÓGIOS DE PONTO REP E PROGRAMA PONTO MT DE CARTÃO PONTO DESTINADO AO CONTROLE DOS FUNCIONÁRIOS"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
"CONTRATADA: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 09.095.654/0001-56"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 26 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2015 (Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2015)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 22.133,52 (vinte e dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 23 de junho de 2017.**
**Leslie Canan Bortoli**
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – PMR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis destinados a necessidade da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 12 de julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 12 de julho de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

**Renascença, 23 de junho de 2017.**
**LUANA KRUG**
**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, sobre subleito cascalhado e compactado, executada com camada base de pedra brita graduada e capa de rolamento asfáltica – CBUQ, rotada e sinalização horizontal e pavimentação de calçadas, na cidade de renascença, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante do edital. A obra será executada com recursos do Ministério das Cidades e contrapartida do Município, conforme Contrato de Repasse firmado com a Caixa nº 810538/2016 Processo 10363317-03/2016.
PREÇO MÁXIMO: R$ 255.317,72 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
ABERTURA: 14 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Ministério das Cidades e contrapartida do município.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A ficha técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 26/06/2017 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

**Renascença, 23 de junho de 2017.**
**Lurdes Dall Agnol Stir**
**Presidente da Comissão**
**Permanente de Licitação**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2017**
**(Vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercio de Extintores Beltrão Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores e recargas, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**Renascença, 21 de junho de 2017.**
**LESSIR CANAN BORTOLI**
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2016**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2016, firmado em 24/08/2016, referente a Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma quadra de esporte coberta em anexo ao CMEI Sonho Encantado de acordo com contrato de repasse 824233/2015 Processo 1026216-48/2015 -ME, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 009/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 07.903.213/0001-72 com Sede a Rua Guarapuava, nº215– CEP: 85.340-000, Loteamento Trento – Município de Rio Bonito do Iguaçu, ora representada por Valdecir de Pieri, inscrito no CPF sob o No 024.173.039-22, RG No. 7.373.882-2. TIPO DO ADITIVO: Em decorrência de reprogramação do contrato visando a utilização de sobra de recurso para aumento de meta na obra, Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento de meta física em R$ 62.715,71 (sessenta e dois mil setecentos e quinze reais e setenta e um centavos) equivalente a 11,72255558 %. DATA DE ASSIANTURA: 23/06/2017

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Junho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1384

Câmara Mun de Pato Branco Fls 30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.979, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Família", que será realizada, anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município.
Art. 3º Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feitosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pozza, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalce Moacir Dalchiavan e Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em ____/____/____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS | Publicado em ____/____/____<br>Edição: _____PÁG. 8 _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod259119

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 13/2017

RECEBIDO EM: 22 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(realizada anualmente, na segunda semana de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais. Caberá ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município. Esta semana fica incluída no calendário oficial do Município)

AUTORES: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de fevereiro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 7 de março de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12 de maio de 2017
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de maio de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 31 de maio de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Januário Koslinski – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 5 de junho de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Januário Koslinski – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 454, de 6 de junho de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 4979, de 22 de junho de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6916, de 24 e 25 de junho de 2017 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1384, de 26 de junho de 2017